



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2020 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior de Graduação do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Primeiro Semestre de 2020 – Seleção 2020/1

1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 1.241 de 05 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 06 de setembro de 2019, torna pública a abertura das inscrições, **no período de 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020**, para a seleção para **Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna** nos Cursos Superiores de Graduação Presenciais para o Primeiro Semestre de 2020, Seleção 2020/1, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	08/01/2020
Período de Inscrições	13/01 a 31/01/2020
Análise das Solicitações	05/02 a 13/02/2020
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	14/02/2020
Interposição de Recurso	17 e 18/02/2020
Análise do Recurso	19 e 20/02/2020
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	21/02/2020
Período de Matrícula em 1ª Chamada	24/02 a 26/02/2020
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de 27/02/2020
Previsão de Início das Aulas nos <i>Campi</i>	02/03/2020

3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

3.1. DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico- científico-cultural.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* do IFB ofertante do curso por meio de Banca instituída pela Diretora-geral substituta do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2020**.

4.3. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão

disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link:

<http://www.ifb.edu.br/index.php/component/content/article?id=10493>.

5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Os *Campi*, os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

5.2.1. – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
<i>Campus</i>	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Estrutura I	Licenciatura em Matemática	Vespertino / Noturno	8	Resolução n.º 07-2015/CS-IFB	A partir do 2º Semestre	15	ANEXO A

5.2.2. – TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

<i>Campus</i>	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Estrutura I	Licenciatura em Matemática	Vespertino / Noturno	8	Resolução n.º 07-2015/CS-IFB	A partir do 2º Semestre	10	ANEXO A

5.2.3. – TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

<i>Campus</i>	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Estrutura I	Licenciatura em Matemática	Vespertino / Noturno	8	Resolução n.º 07-2015/CS-IFB	A partir do 2º Semestre	10	ANEXO A

5.3. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas no turno vespertino ou noturno e inclusive aos sábados.

5.4. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.5. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula aos candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.6. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão realizadas apenas presencialmente, no *Campus* em que o curso será ofertado, **nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo** (item 2.1), nos horários e endereço seguintes:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIOS
Estrutural	IFB - Campus Estrutural (Local: Registro Acadêmico do Campus) Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural	De Segunda a Sexta-feira (apenas em dias úteis)	Das 9h às 12h e 14h às 17h

6.2. A inscrição para a seleção de **Portador de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**ANEXO I**) e a entrega dos seguintes documentos em envelope a ser lacrado após a entrega da documentação, (o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório):

- a. Cópia do Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
 - b. Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
 - c. Plano de ensino (Ementa) das componentes curriculares que deseje que sejam analisadas para aproveitamento de disciplina, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar "Aproveitamento de Estudos" também no IFB;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) Cópia do CPF;

6.3. A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (**ANEXO II**) e a entrega dos seguintes documentos em envelope a ser lacrado após a entrega da documentação (o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório):

- a. Declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem;
- b. Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

- c. Plano de ensino (Ementa) das componentes curriculares que deseje que sejam analisadas para aproveitamento de disciplina, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar “Aproveitamento de Estudos” também no IFB.
- d. Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- e. Cópia do CPF;

6.4. A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (**ANEXO III**) e a entrega dos seguintes documentos em envelope a ser lacrado após a entrega da documentação (o discente deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório):

- a) Declaração de aluno regular, emitido pelo *Campus* de origem;
- b. Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- c. Plano de ensino (Ementa) das componentes curriculares que deseje que sejam analisadas para aproveitamento de disciplina;
- d. Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- e. Cópia do CPF.

6.5 A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato/discente, exigidos neste edital.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

8. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

9. No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1. O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2. A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a. Se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
- b. Se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c. Se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas, principalmente do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d. Se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades,

às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;

- e. Se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f. Se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.2.1 deste edital.

7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

4. **Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar no mínimo um componente curricular entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.2.1 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
7. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.
8. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2020.
9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será o candidato mais idoso.
10. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.
11. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação do Curso e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda a documentação entregue pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral Substituta do *Campus*.
13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação de documentação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.
15. Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a. Se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b. Se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c. Se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.2;
- d. Se as componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.2.2 Anexo A, deste edital;
- e. Se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f. Se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.2.2.
 4. A avaliação da documentação considerará o disposto nos subitens 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.
 5. **Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar no mínimo um componente curricular entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.2.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
 6. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
 7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
 8. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.
 9. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.
 10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será o candidato mais idoso.
 11. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
 12. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
 13. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação do Curso e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda a documentação entregue pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral Substituta do *Campus*.

14. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação de documentação.
15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasaram a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2. A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a. Se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
- b. Se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c. Se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
- d. Se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.2.3 - Anexo A, deste edital;
- e. Se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f. Se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.2, tabela 5.2.3.
 3. A avaliação da documentação considerará o disposto nos subitens 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.
 4. **Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar um componente curricular entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.2.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
 5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
 6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.
 7. Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.2.3.
 8. O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.
 9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será o candidato mais idoso.
 10. Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
 11. Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação do Curso e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral Substituta do *Campus*.
13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação de documentação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1. O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2. O candidato/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando o formulário do **ANEXO IV** deste edital.

10.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

10.4. A **interposição de recursos** acontecerá apenas presencialmente no Registro Acadêmico do *Campus*, no qual o curso está sendo ofertado, na data **constante no item 2.1**, nos endereços e horários especificados no item 6.1.

10.5. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pela Diretora-geral Substituta do *Campus* e será composta pela Coordenação de Curso e professores do curso pretendido pelo candidato/discente.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) e na Recepção do *Campus* onde o curso será ofertado a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>).

12.2. Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser

realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3. No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).

12.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discendente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

12.5. Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.6. São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<p>a. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>c. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>e. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;</p> <p>f. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p>	<p>a. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>b. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>d. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;</p> <p>e. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>f. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p>

<p>g. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>h. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>i. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>	<p>g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>
--	--

12.7. O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campus*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

13.2. O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Registro Acadêmico do *Campus* do IFB.

13.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

13.4. É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

13.5. Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6. A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7. Os casos omissos serão julgados pela Diretora-geral Substituta e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.

Original Assinado

YALLA BRAGA DE PAULA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Yalla Braga de Paula, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES**, em 03/01/2020 11:19:53.
- **Ana Carolina Regis Matos, DIRETOR - SUBST - DREP**, em 03/01/2020 11:12:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81526

Código de Autenticação: 325c330999



Campus Estrutural
Área Especial n° 01, Quadra 16, Cidade do
Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF, CEP
71.255-200
(61) 2103-2160